

O EXMO. SR. DR. RÉGIS SILVA LOPES, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SILVIANÓPOLIS-MG, nomeando a leiloeira pública **GISELLE FERNANDA STEFANELLI CAMPOS SOUZA**, JUCEMG 655, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 756, conjunto 1501, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte-MG, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos do processo abaixo indicado venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico, em **primeira praça/leilão, no dia 13/05/2025 às 13:00 horas** e, em **segunda praça/leilão, no dia 20/05/2025 às 13:00 horas**, ambas a serem realizadas pela plataforma eletrônica www.leiloestefanelli.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, desprezando-se o preço vil (conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015). **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5001379-63.2023.8.13.0674, Ação Monitória – Em Cumprimento de Sentença, sendo Exequente:** Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas Ltda – SICOOB, CNPJ 01.604.998/0001-04, com sede a rua Dr. Fernando Lemos, 45, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG. **Executado:** Marcos Antônio Souza da Silva, CPF 706.176.626-30, residente a rua Professor Ladislau, 379, apt 02, centro, nesta cidade de Silvianópolis-MG. **BEM A SER LEILOADO:** Uma motocicleta marca Honda/CG 125, ventilador KS, ano 2010, cor vermelha, placas HHD-9D47, em regular estado de conservação, com algumas avarias, tais como: pintura riscada, paralamas frontais quebrados, pneus carecas. **RECURSOS PENDENTES:** Não Há. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$16.732,78, atualizado em 12/03/2025. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$5.500,00 em 16/07/2024. **ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO:** R\$5.611,94 em 28/02/2025. **LUGAR DE VISITAÇÃO:** Rua Professor Ladislau, 379, apt 02, centro, em Silvianópolis-MG. **ÔNUS:** Restrição veicular via sistema RENAJUD, referente aos autos supra. **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será sempre considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo acima informado. **À VISTA:** O pagamento será realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão/prança pela internet, por intermédio do site: www.leiloestefanelli.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. **TAXA DE LEILÃO:** Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado do bem, a ser paga pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo. **INFORMAÇÕES:** pelo site: www.leiloestefanelli.com.br, pelo e-mail: leiloes@leiloestefanelli.com.br, pelo telefone (31) 3275-2253. **DÍVIDAS E ÔNUS:** Os bens serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital. No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (*inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial*) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada *ad corpus*, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao

arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. **Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Silvianópolis, aos 21(vinte e um) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu, André Luiz de Castro Dias, Oficial Judiciário, subscrevi. Régis Silva Lopes, Juiz de Direito.